



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Coração de Maria**

terça-feira, 19 de novembro de 2013

Ano IV - Edição nº 00346 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica**



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

[www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
2EB41781EE0A7AC1EE8D3F93B00DE92A

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

## SUMÁRIO

- LEI Nº 18, DE 14 DE NOVEMBRO 2013 - Altera Lei n.º 208 de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social.
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Eleição da Sociedade Civil

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Lei



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## LEI Nº 18, DE 14 DE NOVEMBRO 2013.

Altera Lei n.º 208 de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, combinado com a Lei Municipal nº 208 de 16 de julho de 1997 e a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os artigos 3º e 4º da Lei nº. 208 de 16 de julho de 1997 passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, terá a seguinte composição:

I - 4 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal;

II - 4 (quatro) representantes da sociedade civil, escolhidos da seguinte forma:

- a. 2 (dois) representantes de entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal;
- b. 1 (um) representante de entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;
- c. 1 (um) representante de entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal.

§ 1º – Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

§ 2º - Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§ 3º- Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

§ 4º - O CMAS será presidido por um dos seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.

§ 5º CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



§ 6º Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em fórum próprio e/ou fórum único, preferencialmente, sob a fiscalização do Ministério Público.

§ 7º A representação das entidades deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o CMAS.

§ 8º O representante da sociedade civil que de algum modo ocupe cargo, emprego ou função, ainda mediante prestação de serviço, no Governo municipal poderá ser substituído, se seu cargo, emprego ou função interferir na autonomia e funções do cargo de Conselheiro.

**Art. 4º** - Os 8 (oito) membros e respectivos suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único – os membros de que trata o inciso II do Art. 3º, serão nomeados mediante indicação das entidades representantes da sociedade civil.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 14 de Novembro de 2013.

**Edimário Paim de Cerqueira**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outro

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**A PRESIDENTADA do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 208 de 16 de julho de 1997, e suas alterações, bem como em atendimento ao disposto na Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, atualizada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

#### RESOLVE:

**CONVOCAR** as Entidades e Organizações de Assistência Social da Sociedade Civil, de acordo com o Decreto nº 6.308/2007, com atuação no Município de Coração de Maria para participação no Fórum Eleitoral a ser realizado no dia 20 de novembro de 2013, das 14:00 às 17:00 horas a Sede do Centro de Referência de Assistência Social CRAS à Praça da Bandeira, nº70, Centro Coração de Maria - BA

#### DO OBJETO:

Realizar-se-á eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Coração de Maria – CEAS/BA, para o biênio 2013– 2015, conforme discriminação a seguir:

- 1) 04 (quatro) representantes da sociedade civil, escolhidos da seguinte forma:
  - a. 2 (dois) representantes de entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários Assistência Social, no âmbito municipal;
  - b. 1 (um) representante de entidades Prestadoras de serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;
  - c. 1 (um) representante de entidades dos Trabalhadores da Área de assistência Social, no âmbito municipal.

**Parágrafo Único:** Os 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal deverão apresentar na Assembleia munidos de documento assinado pelo Prefeito Municipal que comprovem a sua designação para compor o CMAS.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

## DO FÓRUM:

O processo de eleição terá duração de 03 (três) horas, (das 14:00 às 17hs) devendo ser lavrada ata em livro próprio, que deverá ser assinada pelos presentes e em seguida encaminhada a Prefeitura Municipal de Coração de Maria, o qual nomeará e empossará os eleitos.

## DA INSCRIÇÃO:

A inscrição das entidades para participar do processo eleitoral para o Conselho Municipal de Assistência Social deverá ser feita:

1- Na Secretaria de Assistência Social situada à Rua Cecílio Batista Marques, S/n, Centro Coração de Maria/ BA.

2- Através de correspondência enviada, para o endereço acima.

## DO PRAZO:

1- A inscrição poderá ser feita a partir da publicação do edital até o dia 20/11/2013.

2- Para inscrição realizada através de SEDEX será considerada a data de postagem dos documentos.

## REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

No ato da inscrição as Entidades e Organizações de Assistência Social deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Comprovação estatutária que a entidade desenvolve ações que atingem mais de 02 (dois) anos no municípios, especificando a forma de atuação.
- b) Cópia de Ata de fundação.
- c) Cópia de Estatuto da entidade registrada em cartório.
- d) Cópia de Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório.
- e) Ofício indicando o representante da entidade e um suplente.
- f) Ofício indicando qual à representação que a entidade deseja representar na eleição para o Conselho Municipal de Assistência Social, como eleitora e/ou como candidata.

**Parágrafo Único:** Fica facultada a inscrição e eleição de representantes de Entidades e o Grupos Organizados que não disponham de documentos comprobatórios da sua constituição, porem que tenham comprovada militância na área da Assistência Social

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

## DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PARA O PROCESSO ELEITORAL:

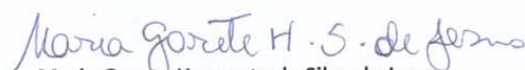
Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e apresentará à Assembléia a relação de Entidades e Grupos Organizados habilitados, a fim de proceder a escolha da composição final do Referido Conselho.

A Comissão Eleitoral julgará os eventuais recursos, imediatamente, em reunião paralela à Assembléia, divulgando seus resultados à mesma.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- O Ministério Público Municipal será convidado a acompanhar todo o processo eleitoral.

Coração de Maria, 14 de novembro de 2013.

  
Maria Gorete Honorata da Silva de Jesus

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Coração de Maria